



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12.01.003

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, foi regulamentada pela **Resolução nº 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições definidas pela **Lei Municipal nº. 571, de 21 de dezembro de 2021**.

Declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que foi realizada a análise integral do Procedimento Licitatório, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021/12.21.003**, tendo como objetivo a locação de imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o funcionamento do Polo Ambiental, com base nas regras preconizadas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Logo, contata-se que o referido procedimento encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Marituba/PA, 24 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE B L RODRIGUES
Controlador Interino